



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 473 ^a
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 966/2017	
Referência	Processo nº 1055373/2016	
Interessado	MARLLON LARRY OLIVEIRA SANTOS	
Assunto	Cancelamento de Responsabilidade Técnica à Posteriori.	

EMENTA: Homologação do pedido de Cancelamento de ART á posteriori do requerente MARLLON LARRY OLIVEIRA SANTOS, no âmbito deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 473^a, apreciando o Processo Nº 1055373/2016, o Eng. Civ. MARLLON LARRY OLIVEIRA SANTOS, CREA-PB Nº 1612142288-5, solicita o cancelamento da ART 10000000000026549 “em virtude de desistência da execução da obra/projeto. Obra não iniciada”. A Resolução 1.025/09 do Confea, que versa sobre cancelamento de ART Seção III, incisos I e II do Art. 21 - O cancelamento da ART ocorrerá quando: I - nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado, e, Art. 23. A câmara especializada competente decidirá acerca do processo administrativo de cancelamento da ART. Com base no parecer da Assessoria Técnica e da GFIS deste Conselho que após diligências na referida obra pela GFIS conforme consta neste processo, ficou comprovado que a obra objeto da ART não foi executada. De acordo com a legislação vigente e nos termos da Resolução 1025/09, do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação “ad referendum” sobre **DEFERIMENTO** ao cancelamento da ART10000000000026549. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP); Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Dinival Dantas de França Filho (SENGE); Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); Maria Veronica de Assis Correia (SENGE); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE); Kátia Lemos Diniz (SENGE); Evelynne Emanuele Pereira Lima (UNIPE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Setembro de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)